

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°007/2017

Empresa/Pessoa física: _____

CNPJ/CPF n°: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

Nome do representante: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificado.

Local e data: _____

Assinatura:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PROCESSO Nº: 007/2017.

FINALIDADE: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SERVIRÁ ÀS INSTALAÇÕES DE APOIO ÀS PESSOAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS AGENDADAS NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, DE ACORDO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA, INTEGRANTE DESTA EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 31/03/2017.

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, Fone (64)3480-1133.

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA** via da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 002/2015, torna público aos interessados que, às **09:30 horas do dia 31 do mês de março de 2017**, em sua sede, situada na Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para obtenção de propostas de proprietários de imóveis interessados em formalizar contrato de locação de imóvel e prestação de serviços, conforme descrito no anexo III deste edital, mediante pagamento à conta de recursos do Tesouro Municipal/Fundo de Saúde, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 008/2011 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Pregão Presencial nº 007/2017

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, tem por objetivo a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SERVIRÁ ÀS INSTALAÇÕES DE APOIO ÀS PESSOAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS AGENDADAS NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, DE ACORDO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA, o qual fica fazendo parte integrante do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que apresentem a documentação exigida pela Lei nº 8.666/93 para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste Edital.

2.1.1. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade e considerando o local dos atendimentos, somente serão habilitados os licitantes em que o imóvel esteja localizado na cidade de Goiânia/Go.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa que:

2.6.1. Esteja concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação nos termos da Lei 11.101/05;

2.6.2. Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Esteja suspensa de licitar junto ao a União, Estados e Municípios ou declarada inidônea para participar de licitações no Município de Edealina, por Ato da Comissão Permanente de Licitações desta cidade;

2.6.4. Pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.6.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde

que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.6.6. Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

2.6.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.8. Pessoas físicas ou jurídicas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

2.6.9. Esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.10. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

3.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) PESSOA JURÍDICA:

a.1) Contrato Social ou equivalente;

a.2) Carteira de Identidade ou outro documento oficial do proprietário;

a.3) Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão e Carteira de Identidade ou outro documento oficial.

a.4) Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2005, conforme item 6.3 deste Edital.

a.4.1) Para fins de atendimento ao disposto na LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go, os licitantes interessados deverão apresentar declaração assinada pelo responsável da empresa e pelo contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **modelo 01 do Anexo IV**.

a.5) Conter **Declaração** que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme **Anexo II**.

b) PESSOA FÍSICA:

b.1) Carteira de Identidade ou outro documento oficial;

b.2) Caso o credenciado não seja o licitante, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão e Carteira de Identidade ou outro documento oficial.

b.3) Conter **Declaração** que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade física, conforme **Anexo II**.

3.1.2. O instrumento público ou particular de procuração constante da letra "a.3" e "b.2" deverá constar os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração,

com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.406/2006, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes, que não possuírem a procuração constante do item “a.3” e “b.2”, deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento – Anexos I, com firma reconhecida em cartório.**

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes poderão entregar até 03 (três) envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE S/Nº (OPCIONAL):

“CREDENCIAMENTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 1 :

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA /GO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 2 :

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA /GO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

4.2. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço e a segunda é de habilitação, podendo o Pregoeiro determinar a inversão das fases quando houver motivo justo.

4.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta e dos documentos de habilitação;

4.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos

representantes dos licitantes devidamente credenciados.

4.5. A ausência de numeração dos envelopes e da identificação do licitante impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

V - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará de carta-proposta que:

5.1.1. Seja redigida **em 2 (duas) vias**, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.4. Conter descrição precisa e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, devendo atender as especificações do **Anexo III – Termo de Referência**.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de reforma do imóvel dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5.1.6. Conter **Declaração de que a execução dos serviços de apoio logístico obedece à estipulação do presente edital;**

5.1.7. Conter **Termo de Responsabilidade, garantindo a execução do contrato** nos termos e condições estabelecidos no Edital.

5.1.8. Conter **Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, conforme modelo 03 do Anexo IV.**

5.1.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.3. Os preços propostos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive encargos previdenciários, patronais e seguros pessoais.

5.4. O prazo de locação e execução dos serviços descritos no objeto deste Edital, são os previstos no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor, sendo que o pagamento será efetuado no ato da entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/RPA/Fatura.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

VI - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. PESSOA JURÍDICA - A Habilitação Jurídica para os licitantes que sejam PESSOAS JURÍDICAS será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “d” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. PESSOA FÍSICA - A Habilitação Jurídica para os licitantes que sejam PESSOAS FÍSICAS será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade;
- b) C.P.F.

6.1.2.1. O documento relacionado na alínea “a” do subitem 6.1.2. não precisará constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. PESSOA JURÍDICA - A Regularidade Fiscal da PESSOA JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS);
 - c.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
 - c.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

c.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho da sede da licitante ou do Tribunal Superior do Trabalho.

e) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, facultando a essas, a apresentação da documentação (certidão negativa) no momento da contratação.

6.2.2. PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO) - A Regularidade Fiscal da PESSOA FÍSICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO) E JURÍDICA:

6.5.1. Cópia autenticada do Registro do Imóvel em nome do licitante;

6.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais referente ao IPTU do imóvel descrito no item 6.5.1, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo 03 do **Anexo IV**.

6.6.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo 02 do **Anexo IV**.

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.7.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.7.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.7.4. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral -CRC, expedido por qualquer órgão da administração pública, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.7.5. Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

6.7.6. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens dos itens 6.1 a 6.6, inclusive para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo o documento ser apresentado por todas as licitantes.

6.7.7. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o **site** correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.

6.7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.7.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título III deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes de credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove ser os custos coerentes com os de mercado;

c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido menor preço.

7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.20. Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais

Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.22. A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, onde substituirá a apresentação da nova proposta contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

7.23. Definido a licitante vencedora, antes da homologação e adjudicação, será procedida a vistoria *in loco* para se comprovar o atendimento das condições do presente edital e, caso o imóvel com a melhor proposta financeira não atender às exigências do presente instrumento convocatório, negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

8.2. O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.2. Havendo empate de preços, será adotado o critério da preferência á Micro e pequena empresa, se dois ou mais licitantes estiverem na mesma condição será sorteio direto.

8.2.3. Se a proposta da Microempresa estiver acima dos 5% (cinco) por cento do preço do outro concorrente, a mesma também será convocada para que apresente nova proposta de preço abaixo daquela que tinha sido considerada vencedora, reduzindo o preço, o objeto ser-lhe-á adjudicado. Existindo mais de uma empresa na mesma condição o critério será por sorteio.

8.2.4. A regra acima citada, só valerá se a proposta inicial não for feita por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem com o intervalo estabelecido no item 8.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

d) O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (3) dias úteis para a**

apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

11.2. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

11.3. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida, serão considerados desertos para fins de aplicação do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

11.4. O resultado do julgamento das propostas será no mural da Prefeitura Municipal de Edealina, Estado de Goiás, para intimação e conhecimento dos interessados.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ainda a forma apresentada pela Licitante vencedora, observado o cumprimento dos trâmites legais do pagamento pela Contratante.

12.2. O Município efetuará os pagamentos do valor do objeto do presente edital mensalmente, considerando-se que a emissão das notas e/ou recibos deverão ser todo o dia 30 de cada mês, e o pagamento até dez dias após a emissão da nota fiscal e/ou recibo.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

12.6. A Nota Fiscal deverá conter: Prefeitura Municipal de Edealina – GO, descrição do objeto e a referência da parcela a ser faturada e se for o caso, preço unitário e total.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes do **Tesouro Municipal / Fundo de Saúde** consignadas no orçamento para o exercício de 2017.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a iniciar a execução contratual, de acordo com o objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

XV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

15.2. As despesas decorrentes da locação e serviços prestados, inclusive impostos, reparos, etc, correrão por conta do adjudicatário.

15.3. Os encargos previdenciários e trabalhistas, decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviços, correrão por conta do contratado.

15.4. O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes propostas de preços e documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos participantes presentes podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar dia e hora certos para divulgação.

15.5. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e ainda sua retirada na Unidade de Contabilidade, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15.6. Quando o convocado não assinar o termo de adjudicação ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a executar o objeto deste Edital o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o documento que vencer seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.7. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.8. Antes da assinatura do termo de Contrato, o imóvel do licitante vencedor deverá submeter-se a uma vistoria, em datas e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município sendo que, em caso do imóvel não apresentar condições adequadas, será declarado inabilitado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, até a data de sua homologação e adjudicação.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

16.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.12. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.13. A ata bem como extrato de contrato será publicada no mural da Prefeitura de Edealina.

16.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

16.15. Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Edeia – Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Edealina – Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2017.

ALINE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ITEM(NS) EM QUE PARTICIPARÁ.....

Assunto: Credenciamento

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar-me, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Pregão Presencial, na forma do Edital de nº 007/2017.

Edealina, de de 2017.

(nome e assinatura da mandante pessoa física)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, _____,
_____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, portadora da C.I. nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua/Avenida.....nº.....,
Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas
cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 007/2017,
objeto do Processo nº 007/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação
jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente
que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará
aplicação de penalidade a Declarante.

EDEALINA, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO Nº 007/2017.

I - FINALIDADE

1.1. A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tem por objetivo a locação de um imóvel com prestação de serviços que servirá às instalações de apoio às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas na cidade de Goiânia/Go.

1.2. O imóvel deverá ter condições mínimas de permanência dos pacientes encaminhados, com disponibilidade de leitos, local de refeição, sala de lazer e espera, banheiros e outros cômodos e móveis necessários a permanência de pacientes no local.

II –REFERÊNCIA PARA PROPOSTA

2.1. A presente licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço por item tem por objetivo a locação de uma CASA DE APOIO aos serviços de assistência à saúde.

2.2. A Administração encaminhará mensalmente pacientes e acompanhantes na casa.

2.3. O licitante vencedor terá seu contratado firmado com vigência do crédito orçamentário e no interesse da Administração Pública, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com observância no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27/05/1998.

III - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATADA:

3.1. O **CONTRATADO** além das obrigações contidas no instrumento contratual por determinação legal obriga-se a:

3.1.1. Manter durante toda a locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

3.1.2. Executar as ações de assistência à saúde, necessárias à consecução do objeto deste contrato, tais como alojamento, alimentação, transporte e acompanhamento médico;

3.1.3. Disponibilizar em sua sede todos os seus serviços de apoio logístico;

3.1.4. Disponibilizar procedimentos laboratoriais, exames, consultas e cirurgias pelo SUS (Sistema Único de Saúde) ou com taxas mínimas;

3.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado relatório dos pacientes atendidos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo bom atendimento dos pacientes, bem como na agilidade do seu tratamento;

3.1.7. Designar profissionais qualificados especificamente, para atuar na área de atendimento e apoio aos pacientes;

3.1.8. Facilitar a supervisão e a fiscalização dos serviços prestados aos pacientes, pela CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecimento, quando solicitado, às informações e os documentos relacionados ao atendimento;

3.1.9. Aplicar todos os recursos e técnicas disponíveis para a solução dos procedimentos propostos e autorizados;

3.1.10. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações;

3.1.11. A Contratada não será responsabilizada por quaisquer erros supervenientes que, por ventura, vierem a acontecer nos serviços médicos e ambulatoriais das Redes públicas e/ou privadas.

3.1.12. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

DA CONTRATANTE:

3.2. A **CONTRATANTE** além das obrigações contidas no instrumento contratual por determinação legal obriga-se a:

3.2.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

3.2.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.2.4. Emitir a autorização de atendimento dos pacientes.

3.2.5. Apoiar os procedimentos de Assistência a Saúde, prestando a necessária assistência à CONTRATANTE, inclusive encaminhando o paciente da cidade de origem até Goiânia;

3.2.6. Encaminhar fax com antecedência de 05 (cinco) dias de todos os documentos pessoais do paciente (endereço, RG, CPF, cartão do SUS) e também relatório médico diagnosticando a doença ou sintomas, e ainda atestando que o mesmo não é portador de doença infecto-contagiosa e/ou mental. Para que seja agilizada a marcação de consultas e exames.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O prazo são os previstos no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor.

4.2. O Contratado deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas da prestação do serviço.

4.4. O valor do aluguel e serviços é estimado em R\$ 2.700,00 (dois e setecentos reais).

ALINE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira

ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 01

DECLARAÇÃO
(MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017.
PROCESSO N° 007/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo _____ brasileiro, RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____-(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017, junto ao Município de Edealina-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2017

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

MODELO 02

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.
XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.
PROCESSO Nº 007/2017.**

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Edealina, _____ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)

MODELO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017.
PROCESSO N° 007/2017.

A licitante, CNPJ/MF n°
..... por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Pregão Presencial n° 007/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura da cidade de Edealina - Goiás.

Edealina, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

MODELO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017.
PROCESSO N° 007/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Edealina, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura

MODELO 05
PREGÃO Nº 007/2017

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.
PROCESSO Nº 007/2017.

_____, devidamente habilitado e qualificado nos autos da presente licitação, vem apresentar sua Proposta de Preços, nos termos do item V do Edital Pregão Presencial nº 007/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é locação de uma casa de apoio e serviços no Município de Goiânia.

Nesse sentido, informamos que o nosso preço encontra-se abaixo apresentado:

TOTAL DE MESES	UNITÁRIO	TOTAL
	R\$	R\$

Nos valores ora apresentados já estão incluídos todos os nossos custos operacionais, inclusive os que versam sobre material, mão-de-obra, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, ficando a Prefeitura Municipal de Edealina absolutamente isenta da responsabilidade de tais obrigações.

- Valor total da Proposta: R\$ (.....)

- Prazo de Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

Apresentando sinceros votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos atenciosamente,

Edealina, ____ de _____ de 2017.

.....
Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE CASA DE APOIO

Termo de contrato de locação e serviços de Casa de Apoio, que celebram entre si o Município de Edealina/GO, e a

MUNICÍPIO DE EDEALINA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, em Edealina – GO, por seu gestor Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente em Edealina/Go, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Estado de _____, CEP: _____,

_____ aqui representada pelo _____ residente na _____ neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, fundamentado no edital de Pregão Presencial 007/2017 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. **CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADO** de outro, celebram o presente instrumento particular de Locação de imóvel com prestação de Serviços, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel com prestação de serviços que servirá às instalações de apoio às pessoas do Município de Edealina encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas na cidade de Goiânia/Go, com as seguintes especificações: a) hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos femininos e masculinos separados, em perfeito estado de conservação e higiene; bem como banheiros masculino e feminino, também separados. Uma sala ampla e arejada com cadeiras sofá e televisão. b) agendamento de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades; c) fornecimento de refeições; d) transporte: deslocamento para consultas, exames laboratoriais e tratamento médico, inclusive o transporte até a rodoviária, bem como alojamento da contratada; e) disponibilizar funcionário para atendimento 24 horas para eventuais necessidades/urgências de busca ou envio de pacientes fora do horário de atendimento normal da contratada; f) disponibilizar cadeiras de rodas e cadeiras higiênicas, conforme necessidade dos pacientes; g) disponibilizar um quantitativo mínimo de roupas de cama.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima; e
- Observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se compromete a:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado ou decorrentes da natureza do ajuste em consonância com a legislação aplicável;
- b) Manter, durante a execução do contrato, situação de compatibilidade com a execução das obrigações assumidas;
- c) Permitir e facilitar; por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, atendendo às solicitações que lhe forem feitas, desde que tenham relação com o escopo ora contratado.

3.2. Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo com o Município de Edealina;

3.3. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, seja por ação ou omissão de seus agentes decorrentes da execução deste contrato.

3.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como todo o disposto no termo de referência e no Edital regulador do certame, que fazem parte deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela locação do imóvel e serviços especificados na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____ reais) em mensais e sucessivas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, atestado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na Tesouraria do Município ou por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, desde que haja motivo relevante, mediante assinatura de termo aditivo.

4.4. Se houver atraso de pagamento, deverá ser acrescido de juros legais e correção da moeda, pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 7.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

7.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

7.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

7.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 7.1 e sub-cláusulas:

7.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

7.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

7.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Edealina/Go para o ano de 2017:

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRIBUTAÇÃO:

10.1. Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

11.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

11.2. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

11.3. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

11.4. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

12.4. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico “e-mail” nas comunicações corriqueiras.

12.5. As disposições complementares que criarem, alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes, serão formalizadas mediante termo aditivo.

12.6. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

12.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c inciso XII, e artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13.1. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer momento, mediante termo de rescisão de contrato assinado pelas partes, inclusive, com dispensa da multa respectiva, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Edéia/Go, em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Edealina, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: